



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 002

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.912.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS FESTEJOS CARNALESCOS DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam nomeadas, para constituir a **Comissão Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2.001**, as pessoas abaixo relacionadas:

PRESIDENTE: Humberto Ballerini;
VICE- PRESIDENTE: Luciano Chalita Vieira;
SECRETÁRIO: José Carlos da Silva;
TESOUREIRO: Luiz Gonzaga Correa Sobrinho;
RELAÇÕES PÚBLICAS: ... José Aparecido dos Santos;
MEMBROS: Renato Silva;
Orlando Ferreira Filho;
Marimilia Mila Trepicio.

Artigo 2º - A Comissão terá as seguintes finalidades:

I - programar as festas públicas de acordo com o orçamento municipal;

II - estimular os folguedos populares dentro dos limites legais e morais, incentivando as atividades que melhor respondam pela preservação da cultura local;



LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.912/01).

III - receber as verbas orçamentárias, os recursos gerados pelas próprias iniciativas, bem como, doações e prestar contas dos recursos recebidos, após a realização anual do Carnaval.

Artigo 3º - Incumbe ao Presidente:

I - responder pela Comissão e disciplinar os seus trabalhos, propondo a dispensa dos que se revelarem desidiosos;

II - ordenar as despesas, assinar cheques com o Tesoureiro e a prestação de contas;

III - tomar medidas de emergência e delas dar ciência à Comissão.

Artigo 4º - Incumbe ao Secretário:

I - lavrar as atas das reuniões;

II - expedir e receber correspondências, classificando-as devidamente;

III - desempenhar-se de outras funções que lhe forem determinadas pela Presidência, substituindo-a nos impedimentos eventuais.

Artigo 5º - Incumbe ao Tesoureiro:

I - organizar a contabilidade da Comissão;



(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.912/01).

II – preparar cheques e assiná-los com o Presidente;

III – manter a conta bancária de acordo com a legislação vigente com os valores que lhe forem entregues;

IV – preparar a prestação de contas, que será assinada com o Presidente.

Artigo 6º - Incumbe ao Relações Públicas:

I – divulgar o Carnaval de Lorena;

II – manter contato permanente com as entidades que participam do Carnaval de Lorena, autoridades e instituições que colaboram neste acontecimento;

III – receber visitantes e dar-lhes atenção;

IV – propor medidas que visem melhor situar o Carnaval perante a opinião pública.

Artigo 7º - As funções dos integrantes da Comissão Organizadora, nomeadas através do artigo 1º deste Decreto, não serão remuneradas, sendo consideradas, porém, como serviço público relevante.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 005

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.912/01).

P.M. de Lorena, 02 de janeiro de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação